



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº. 33/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA FORNECIMENTO DE BENS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E EQUIPARADAS**

**MOSSORÓ/RN – JULHO DE 2014**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 23091.001011/2014-44**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Registro de Preços com vista à aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares, para atender demandas dos Projetos de Pesquisa desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA, no período de 12 meses.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: às 9 horas**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## ÍNDICE

PREÂMBULO	
SEÇÃO I .....	DO OBJETO
SEÇÃO II.....	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SEÇÃO III .....	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SEÇÃO IV.....	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
SEÇÃO V .....	DO CREDENCIAMENTO
SEÇÃO VI .....	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
SEÇÃO VII .....	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
SEÇÃO VIII .....	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO IX .....	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO X .....	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
SEÇÃO XI .....	DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO
SEÇÃO XII .....	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO XIII .....	DA AMOSTRA
SEÇÃO XIV .....	DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO XV .....	DOS RECURSOS
SEÇÃO XVI.....	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SEÇÃO XVII.....	DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SEÇÃO XVIII.....	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SEÇÃO XIX.....	DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
SEÇÃO XX.....	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SEÇÃO XXI.....	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
SEÇÃO XXII.....	DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
SEÇÃO XXIII.....	DO PAGAMENTO
SEÇÃO XXIV.....	DA GARANTIA DO PRODUTO
SEÇÃO XXV.....	DAS SANÇÕES
SEÇÃO XXVI.....	DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXVII.....	DA RESCISÃO DO CONTRATO
SEÇÃO XXVIII.....	DO FORO
SEÇÃO XXIX.....	DISPOSIÇÕES FINAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2014**

**PREÂMBULO**

A União, por intermédio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.507/2013 de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço "por item", aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares, para atender às necessidades e demandas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/2002, da Lei 11.488/2007, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO**

**DIA: 12/08/2014**

**HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares, para atender às necessidades e demandas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1. É facultada ao licitante, a participação em quantos itens e/ou lotes de seu interesse.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 1.2.2. ANEXO II – Relatório dos Materiais a Serem Licitados;
  - 1.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 1.2.4. ANEXO IV – Autorização de Processo Licitatório.

- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasp governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## SEÇÃO II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
- 2.2. O registro de preços será divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no sistema comprasp governamentais, por meio da ferramenta IRP – Intenção de Registro de Preços, onde será permitida a adesão de outros interessados na contratação do objeto deste certame, desde que o órgão interessado seja usuário do sistema comprasp governamentais.
- 2.3. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do órgão gerenciador, sendo imediatamente transferidas para o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratação do Governo Federal – SIDEC.
- 2.4. Será permitida a adesão tardia de outros órgãos, que não sinalizaram o interesse da contratação, através da Intenção de Registro de Preços, desde que exista autorização prévia da Comissão de Registro de Preços. Ressaltando que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital.

## SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A estimativa de custo do objeto licitado é de **R\$ 82.280,05 (oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e cinco Centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).
- 4.1.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.1.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
- 4.1.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.1.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;
- 4.1.6. Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

- 4.1.7. A Sociedade Cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) terá o mesmo tratamento dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o disposto no art. 34 da Lei nº11.488/2007.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.3. O credenciamento no SICAF deverá ser realizado através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.4. A validação do cadastramento no SICAF poderá ser realizada pelo interessado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, ou em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
  - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. Não poderão participar deste Pregão:
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio,
  - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o poder público (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93);
  - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - Empresas suspensas para licitar ou contratar com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
  - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 5.2. O credenciamento do licitante, bem como a manutenção do cadastro, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.
- 5.4. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico.
  - 6.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 6.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não afetam os prazos previstos para a realização do certame e serão respondidos pelo pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 6.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados por meio eletrônico, via internet, no endereço [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br), ou pessoalmente na sede da UFERSA, especificamente, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Avenida Francisco Mota, 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró, Telefones (84) 3317-8293/8292.
  - 6.1.6. As impugnações e esclarecimentos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal das 07:30hs às 17:30hs de segunda-feira à sexta-feira.
  - 6.1.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.
- 6.2. As impugnações e os esclarecimentos, assim como as respostas prestadas pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e, se for o caso, o respectivo anexo, a partir da data da liberação do edital no [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 7.1.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
  - 7.2.1. Valor Unitário e Valor Total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- 7.2.1.1. O valor ofertado para os itens deve ser digitado separando com vírgula os centavos, que pode ser representado com até 4 (quatro) casas decimais;
- 7.2.2. Marca do produto ofertado, deve ser obrigatoriamente informada;
- 7.2.3. Descrição Complementar, onde o fornecedor pode indicar, no que for aplicável, o modelo e detalhamento do item ofertado, observando-se criteriosamente as especificações do produto junto ao seu fabricante e sua conformidade com as especificações e características publicadas no Termo de Referência.
- 7.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 7.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à UFERSA.
- 7.5. O prazo de validade das propostas é 60(sessenta) dias após a homologação, decorrido este prazo, sem convocação para contratação ou assinatura da Ata de Registro de Preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em atendimento ao Art. 6º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.
- 7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.12. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos permanecerão disponíveis na internet.
- 7.13. Considerando a providencial necessidade de pleno acesso às especificações dos bens demandados pela Instituição na seleção pública e na contratação, os produtos ofertados na proposta devem constar no sítio da internet do fabricante, ou em outro meio equivalente, para fins de controle e aferição das especificações editalícias, bem como para comprovar que os produtos estão em produção”.

## **SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

## **SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.2. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.
  - 10.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - a) A exclusão dos lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
  - b) O fornecedor que encaminhar lance com valor inexequível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada;
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
- 10.12. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## SEÇÃO XI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

11.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa;
  - I. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - II. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  - III. A melhor classificada nos termos da alínea a.1. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contatos após a comunicação automática para tanto.
  - IV. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício de mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - V. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
  - VI. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- b) Produzidos no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d) Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.2. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontram na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

11.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO XII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará os fornecedores melhores classificados para anexar catálogo ou prospecto correspondente de cada item ofertado. Que deve conter: especificações técnicas, fabricante, marca, linha, modelo ou referência e procedência (o que for aplicável). Para essa etapa, Em observância a instrução normativa de N° 1 de 26 de março de 2014, publicada no diário oficial no dia 27/03/2014, o licitante terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias úteis, a critério do pregoeiro. Em caso de não manifestação do pregoeiro quanto ao tempo, prevalecerá o maior.
- 12.2. O critério de julgamento será **o menor preço “por item”**.
- 12.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).
- 12.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.6. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
  - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  - c) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 12.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 12.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
- 12.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 12.11. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 12.12. Não há a necessidade de envio de documentos ou propostas via correios.

### **SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA**

- 13.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, no prazo definido pelo pregoeiro, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) dias úteis, a critério do pregoeiro.
- 13.1.1. O custo de envio da amostra será as expensas do licitante declarado vencedor.
- 13.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas

características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

- 13.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 13.4. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 13.5. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
- 13.7. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 13.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 13.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 13.10. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 13.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 10(dez) dias úteis para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

#### **SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a)Habilitação Jurídica;
- b)Qualificação Técnica;
- c)Qualificação econômico-financeira;
- d)Regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- b)Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a)Comprovação de aptidão, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por no mínimo de 30 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- b) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

#### 14.1.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos devidos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos devidos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e Municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- i) A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada via chat para enviá-las, através do portal COMPRASGOVERNAMENTAIS (ANEXO)

14.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas a 2 (dois) dias úteis à critério do pregoeiro, após solicitação no sistema eletrônico, em conformidade com instrução normativa de N° 1 publicada no DOU 27/03/2014.

14.3. A documentação exigida para atender a habilitação jurídica, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o Sistema da Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como a qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on-line” ao sistema.



- 15.1.1. O pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos da alínea anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 15.4. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
  - 15.4.1. Interposto fora do prazo definido no edital;
  - 15.4.2. Quando o recorrente não motivar o pedido.
- 15.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 15.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 15.7. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
  - 15.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 15.7.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 15.8. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- 15.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento a autoridade superior para homologação.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- 16.3. Após a adjudicação e homologação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.
- 16.5. Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **SEÇÃO XVII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1. Das competências do órgão gerenciador:
  - 17.1.1. Convocar os licitantes vencedores para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
    - 17.1.1.1. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após

feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

- 17.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão.
  - 17.1.2.1. Após a emissão da nota de empenho, o fornecedor com preço registrado em Ata será convocado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços
  - 17.1.2.2. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada para o endereço de e-mail informado na Ata de Registro de Preços, com confirmação de recebimento enviada pelo sistema. Caso o detentor da Ata não se manifeste até o segundo dia útil após o recebimento do e-mail, a Nota de Empenho será considerada recebida e aceita pelo detentor da Ata.
- 17.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 17.1.4. Efetuar o pagamento referente à aquisição dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, declarados em dias consecutivos, contados após o recebimento dos mesmos e atesto da respectiva nota fiscal.
- 17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial, designada através da portaria UFERSA/GAB nº. 968, de 05 de julho de 2013.
- 17.1.6. Gerenciar a ata de registro de preço;
- 17.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 17.1.10. Solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades revista nos incisos III, IV e VI do artigo 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 17.2. Das competências do fornecedor registrado:
  - 17.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e encaminhar para a Pró-Reitoria de Administração, aos cuidados da Comissão Especial de Registro de Preços da UFERSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ata de Registro de Preços.
    - 17.2.1.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços
  - 17.2.2. Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada e registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 17.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.
  - 17.2.4. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 17.2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP.
  - 17.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

- 17.2.7. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, referentes aos materiais fornecidos, com base na ARP, exonerando a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 17.3. Das competências do órgão participante:
- 17.3.1. É responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.3.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente
- 17.3.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.3.3.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preço, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 17.3.3.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.4. Dos preços registrados:
- 17.4.1. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.
- 17.4.2. O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site da UFRSA (Internet), durante a vigência da presente ata.
- 17.4.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.
- 17.4.4. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.
- 17.4.5. A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.5. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.6. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão Especial, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 17.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.
- 17.8. O preço registrado poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.9. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

17.9.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da ARP.
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços.
- e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação.
- f) Em face razões de interesse público, devidamente justificado.

17.9.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III.

17.10. Condições gerais da ata de registro de preço:

- 17.10.1. A empresa licitante deverá cotar 100% da quantidade total licitada por item;
- 17.10.2. Serão realizadas periodicamente pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade das aquisições/contratações via a ata de registro de preço;
  - 17.10.2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador
  - 17.10.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - 17.10.2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
  - 17.10.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. O pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e regulamentado através do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, onde ficou decretado dentre outras coisas, a vigência do Pregão e dos Preços Registrados pelos vencedores, **não superiores a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço iniciará na data de **homologação do resultado da licitação**.

## SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada para o endereço de e-mail informado na Ata de Registro de Preços, com confirmação de recebimento enviada pelo sistema. Caso o detentor da Ata não se manifeste até o segundo dia útil após o recebimento do e-mail, a Nota de Empenho será considerada recebida e aceita pelo detentor da Ata.
- 19.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais previstas neste Edital.

## SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada obrigará-se a:

- a) Entregar os objetos desta aquisição nas dependências da CONTRATANTE, no endereço: Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, Mossoró/RN, especificamente no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
- a1. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento formal da nota de empenho pela CONTRATADA, e somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo a vencedora do certame licitatório declinar do mesmo.
- a2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a UFERSA.
- c) Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as condições pactuadas.
- d) Contratar uma empresa de transporte de carga que possua mão-de-obra para o processo de descarregamento do material nas dependências da CONTRATANTE;
- e) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais que serão entregues.
- g) Fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- h) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

- i) Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- j) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFERSA, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

#### SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, a nota de empenho que comprova a aquisição pela CONTRATANTE.
- 21.2. Aplicar as penalidades definidas em contrato, previstas pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais ou entrega de documentação solicitada, bem como pela divergência das características dos materiais entregues;
- 21.3. Efetuar os pagamentos devidos à empresa fornecedora do certame licitatório, na forma convencionada no deste termo de referência, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades e exigências da CONTRATANTE.

#### SEÇÃO XXII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- 22.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - 22.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 22.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze dias) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 22.2. A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações exigidas em Edital, as suas expensas, no prazo de 10 dias consecutivos contados a partir da solicitação formal da contratante.

#### SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetivado em favor da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela mesma ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **Edital**, em até o 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fato impeditivo por parte da **CONTRATADA**.
  - 23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 23.3. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
- 23.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 23.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.5. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 24.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses ou conforme especificado no Termo de Referência.
- 24.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 24.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 24.4. Cabe a empresa vencedora comprovar que o produto licitado possui central de assistência técnica autorizada à marca no Estado do Rio Grande do Norte, cuja informação deverá estar informada nos manuais do produto ou em documentos referentes à informação dos locais para assistência técnica do produto

#### SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita a multa compensatória, ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

25.2. Advertência escrita, quando houver descumprimento das obrigações ajustadas neste Edital e Termo de Referência pertinente:

- a) Quando for a primeira falta, será aplicada, preferencialmente, a advertência escrita, desde que a gravidade da falta não exija penalidade mais rigorosa, observado o princípio da razoabilidade.

25.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela beneficiária da Ata de Registro de Preços ou contratada sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar - resguardados os procedimentos administrativos legais pertinentes, observando-se preceitos legais vigentes e assegurando ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o usufruto do contraditório e ampla defesa:

**a)** Multa, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada, em especial quando a Contratada não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto ou quando impedir ou dificultar os trabalhos de Fiscalização.

**b)** Multa de mora, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, pelo atraso de até 30 (trinta) dias na execução do objeto.

**c)** Multa de mora, ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso na execução do objeto.

**d)** Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da execução do objeto desta licitação, pelo inadimplemento a partir do 60º (sexagésimo) dia, caracterizando inexecução total da parcela em questão.

25.3.1. Para o cálculo da multa de mora será aplicada a seguinte fórmula:

$$M = C \times T \times F$$

Sendo:

M = valor correspondente da multa pelo atraso na execução do objeto;

C = valor total da contratação;

T = número de dias em atraso na execução do objeto; e

F = fator de multa por atraso correspondente ao número de dias atrasados na execução do objeto.

25.3.2. A multa deverá ser recolhida à Universidade Federal Rural do Semi-Árido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial que a impuser.



- 28.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária em Mossoró, Seção Judiciária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

#### **SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1. De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 15, § 4º, as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, **a CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens cotados em sua totalidade.**
- 29.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 29.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.6. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

## ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 26/2014

#### **ITEM 01. DO OBJETIVO**

Aquisição de equipamentos de informática e softwares.

#### **ITEM 02. DA JUSTIFICATIVA**

O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e softwares, para atender às necessidades e demandas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

#### **ITEM 03. DA LICITAÇÃO/MODALIDADE**

3.1. Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;

*“De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 15, inciso II, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços.”*

#### **ITEM 04. DO ENQUADRAMENTO DE BENS/SERVIÇOS DE USO COMUM**

4.1. Os materiais objetos desse processo licitatório são enquadrados como materiais comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades, a linguagem utilizada é amplamente difundida por empresas especializadas, o que facilitará a identificação das exigências da **CONTRATANTE**.

#### **ITEM 05. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. R\$ 82.280,05 (oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e cinco Centavos)

#### **ITEM 06. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**6.1. Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG):** 153033;

**6.2. Classificação das despesas:** 33.90.30 –Material de Consumo; 44.92.52 – Material Permanente.

**6.3. Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0024 – Funcionamento das Universidades Federais no Estado do Rio Grande do Norte;

**6.4. Plano Interno:** A4009G01MGM – Manutenção Geral da Instituição.

#### **ITEM 07. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**7.1.** O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do empenho.

#### **ITEM 08. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, os objetos adquiridos serão recebidos:

**8.1.** Provisoriamente, no ato de entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações feitas em contrato;

**8.2.** Definitivamente, em até 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do(s) objeto(s);

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) totalmente às especificações exigidas em Edital no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da solicitação formal da **CONTRANTE**.

#### **ITEM 09. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetivado em favor da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela mesma ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital, em até o 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fato impeditivo por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3.** Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

**9.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012.

**9.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**9.6.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**9.7.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**9.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **ITEM 10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;

**10.1.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2.** Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.1.3.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	_____
	Passivo Circulante + Passível Não Circulante

	Ativo Total
SG =	_____
	Passivo Circulante + Passível Não Circulante

	Ativo Circulante
LC =	_____
	Passivo Circulante

- d) Para licitantes que iniciaram suas atividades no exercício em curso, a Administração, nas compras para entregas futuras, exigirá a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- e) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**10.1.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos devidos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos devidos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e Municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- i) A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada via chat para enviá-las, através do portal COMPRASGOVERNAMENTAIS (ANEXO)

**10.2.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 02 (dois) horas a 02 (dois) dias úteis a critério do pregoeiro, após solicitação no sistema eletrônico.

**10.3.** A documentação exigida para atender a habilitação jurídica, a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o Sistema da Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como a qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

**10.4.** A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on-line” ao sistema.

**10.5.** É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentá-lo atualizado, no mesmo prazo definido no item 14.2. deste instrumento, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

**10.6.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº.

10.522/02.

**10.7.** Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

**10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.8.1.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**10.8.2.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**10.13.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**10.13.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**10.13.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**10.15.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## ITEM 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obrigará-se a:

a) Entregar os objetos desta aquisição nas dependências da CONTRATANTE:

• **Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, Mossoró/RN, especificamente no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

• **16º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Av. Hermes da Fonseca, 1355, Tirol, CEP: 59015-00, Natal/RN.

• **24ª Circunscrição de serviço Militar**

Rua Almino Afonso, 12, Ribeira, CEP: 59012-010, Natal/RN;

• **Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada**

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1415, Tirol, CEP 59.015-145, Natal – RN, Setor de almoxarifado, preferencialmente, no horário das 09h30min às 16h30min.

• **Instituto Federal da Paraíba – IFPB (Campus Cajazeiras)**

Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Óasis, CEP: 58900-000, Cajazeiras/PB.

b) O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento formal da nota de empenho pela CONTRATADA, e somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo a vencedora do certame licitatório declinar do mesmo.

c) O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a UFERSA.

- e) Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas principalmente na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as condições pactuadas.
- f) Contratar uma empresa de transporte de carga que possua mão-de-obra para o processo de descarregamento do material nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais que serão entregues.
- i) Fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- k) Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFRSA, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

## **ITEM 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, a nota de empenho que comprova a aquisição pela CONTRATANTE.

**12.2.** Aplicar as penalidades definidas em contrato, previstas pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais ou entrega de documentação solicitada, bem como pela divergência das características dos materiais entregues;

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa fornecedora do certame licitatório, na forma convencionada no deste termo de referência, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades e exigências da CONTRATANTE.

## **ITEM 13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita a multa compensatória, ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2.** Advertência escrita, quando houver descumprimento das obrigações ajustadas neste Edital e Termo de Referência pertinente:

- a) Quando for a primeira falta, será aplicada, preferencialmente, a advertência escrita, desde que a gravidade da falta não exija penalidade mais rigorosa, observado o princípio da razoabilidade.

**13.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela beneficiária da Ata de Registro de Preços ou contratada sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar - resguardados os procedimentos administrativos legais pertinentes, observando-se preceitos legais vigentes e assegurando ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o usufruto do contraditório e ampla defesa:

- a) Multa, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada, em especial quando a Contratada não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto ou quando impedir ou dificultar os trabalhos de Fiscalização.
- b) Multa de mora, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, pelo atraso de até 30 (trinta) dias na execução do objeto.
- c) Multa de mora, ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso na execução do objeto.
- d) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da execução do objeto desta licitação, pelo inadimplemento a partir do 60º (sexagésimo) dia, caracterizando inexecução total da parcela em questão.

**13.3.1.** Para o cálculo da multa de mora será aplicada a seguinte fórmula:

$$M = C \times T \times F$$

Sendo:

M = valor correspondente da multa pelo atraso na execução do objeto;

C = valor total da contratação;

T = número de dias em atraso na execução do objeto; e

F = fator de multa por atraso correspondente ao número de dias atrasados na execução do objeto.

**13.3.2.** A multa deverá ser recolhida à Universidade Federal Rural do Semi-Árido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial que a impuser.

**13.3.3.** Comprovando-se o não recolhimento da multa no prazo pertinente, será promovido o desconto da parcela mediante retenção sobre Faturas pendentes de pagamento ou, como recurso extremo, promovida a cobrança por via judicial e/ou inscrição na Dívida Ativa da União.

**13.4.** Todas as multas aplicadas poderão ser cumulativas, inclusive com a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**13.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**14.1.** Unidade solicitante - Responsável pela solicitação:

**14.1.1.** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) – Francisco Franciné Maia Júnior ;

**14.1.2.** Setor de Compras (SECOMP) – Arislênia Kelly Nazareno.

#### **ITEM 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

**15.1. Unidade responsável:** Setor de Compras - SECOMP;

**15.2. Responsável pela elaboração:** Geovani Maia Damasceno.

Termo finalizado em 16 de junho de 2014

---

Geovani Maia Damasceno  
Setor de Compras

#### **ITEM 16. DA APROVAÇÃO DO TERMO**

---

Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mossoró-RN, 16 de junho de 2014

**ANEXO II**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Relatório dos Materiais a Serem Licitados**

**Licitação:** 23091.001011/2014-44 - PR513/2014 - UFERSA

**Gestora:** 1100 - UFERSA

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA OS PRIMEIROS PROJETOS DE PESQUISA - 2014

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

**LISTA DOS ITENS DO PROCESSO**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. UFERSA	Quant. Participantes	Quant. Total	Preço Unit.	Total	
<b>1</b>	<b>529900000913</b> <b>ACESSORIO PARA FERRAMENTA RASPBERRY PI ADAFRUIT</b> PACOTE RASPBERRY PI STARTER. DESCRIÇÃO: CAIXA DE ACRILICO ADAFRUIT; 3 CABOS MICRO-B USB; ADAPTADOR DE ENERGIA 5V 1A; CABO CONSOLE USB TTL; CATÃO SD DE 4GB; KIT COM CABO GPIO ADAFRUIT PI COBBLER; LEITOR DE CARTÃO MICROSD USB; PLACA DE ENSAIO (BREADBOARD); FIOS BREADBOARD; CABO ETHERNET; 5 RESISTORES 10K PARA BOTÕES; 5 REGISTORES 560 OHM PARA LEDS; 1 LED 10 MM VERMELHO; 1 LED 10 MM VERDE; 1 LED 10 MM AZUL; 3 BOTÕES TÁTEIS; 1 PHOCÉLULA COM RESISTOR SENSÍVEL A LUZ; 1UF CAPACITOR	UNID	--	--	--	5	32	37	--	--
	245/2014 11010304 DIVISÃO DE PROJETOS UFERSA - PROPPG				1					
	1281/2014 1101380402 SETOR DE COMPRAS				4					
<b>2</b>	<b>529900000916</b> <b>CABO COM CONECTOR HDMI/VGA PAPA RASPBERRY PI</b> CABO ASSEMBLY HDMI PARA VGA RASPBERRY PI; TIPO DE CONECTOR A: HDMI TIPO A PLUG; TIPO DE CONECTOR B: D SUB 15 POSIÇÃO DO RECEPTÁCULO;	UNID	--	--	--	5	20	25	--	--
	245/2014 11010304 DIVISÃO DE PROJETOS UFERSA - PROPPG				1					
	1281/2014 1101380402 SETOR DE COMPRAS				4					
<b>3</b>	<b>523500000291</b> <b>COMPUTADOR DESKTOP PARA SIMULAÇÃO</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DESCRIÇÃO DE HARDWARE E SIMULAÇÃO. ESTA MÁQUINA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER UMA PLACA DE VÍDEO DO TIPO "GEFORCE" PARA QUE SEJA POSSÍVEL PROGRAMÁ-LA E FAZER PROCESSAMENTO PARALELO REAL. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.9 GHZ. PLACA MÃE GIGABYTE GA-H61M-DS2H. MEMÓRIA DDR 3 8 GB 133MHZ. PLACA DE VÍDEO GEFORCE GT630 SINERGY EDITION 128 BITS 2GB. FONTE PC 460W BIV ATX BRP460. GRAVADOR DVD/CD SATA. GABINETE. PLACA PCI EXPRESS WIRELESS. HD 500 GB SATA 3. MONITOR 20" LED WIDESCREEN. MOUSE OPTICO. TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2.	UNID	--	--	--	5	10	15	--	--
	244/2014 11010304 DIVISÃO DE PROJETOS UFERSA - PROPPG				2					
	1283/2014 1101380402 SETOR DE COMPRAS				3					
<b>4</b>	<b>529900000925</b>	UNID	--	--	--	6	102	108	--	--

**LISTA DOS ITENS DO PROCESSO**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. UFERSA	Quant. Participantes	Quant. Total	Preço Unit.	Total
<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PROTOBOARD 5/3.3 VDC</b>									
CONVERSOR DC-DC PODE ALIMENTAR COM 5VDC OU 3,3VDC.									
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	2					
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS		4					
<b>5</b>	<b>523600000013</b>	<b>UNIDADE --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>6</b>	<b>22</b>	<b>28</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÕES E CDS</b>									
FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CARTÕES, CD'S – ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO: 230 MM; - NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS: 15 FOLHAS DE 75G/M²; - FRAGMENTAÇÃO EM TIRAS (PARA PAPEL, CD, DVD E CARTÃO DE CRÉDITO); - NÍVEL DE SEGURANÇA: CONFORME NORMA DIN MENNO 495.0032.757; VELOCIDADE MÍNIMO DE FRAGMENTAÇÃO: 2 m/min; CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 kg/h; ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO; REVERSÃO: MANUAL NO BOTÃO; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 65 DECIBÉIS; VOLUME MÍNIMO DO CESTO: 24 LITROS; SENSOR DE SEGURANÇA P/ LIXEIRA E CABEÇOTE; - TENSÃO: 220VOLTS OU BIVOLT COM COMUTADOR AUTOMÁTICO;									
367/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	1					
1284/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS		5					
<b>6</b>	<b>529900000917</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	<b>42</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>KIT ARDUINO ADK R3</b>									
ARDUINO MEGA COM UMA INTERFACE USB HOST, PARA SE CONECTAR COM CELULARES ANDROID, BASEADA NO CI MAX3421E. COM MICROCONTROLADOR ATMEGA2560. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 5V. COM 54 PINOS DE I/O. MEMÓRIA FLASH DE 256 KB. SRAM 8 KB. EEPROM 4 KB. VELOCIDADE DE CLOCK 16 MHZ.									
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	2					
278/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	1					
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS		4					
<b>7</b>	<b>529900000912</b>	<b>UNIDADE --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>6</b>	<b>32</b>	<b>38</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>KIT DE DESENVOLVIMENTO PARA SISTEMAS EMBARCADOS RASPBERRY PI MODELO B</b>									
A Raspberry Pi Modelo B é um mini computador de tamanho reduzido que se conecta a uma TV. É um MiniPC que pode executar muitas das funções de um desktop, como planilhas, processamento de texto e jogos, ele também reproduz vídeos em alta definição. Com as seguintes especificações técnicas: Raspberry Pi Model B Soc Broadcom Bem2835 Cpu Com Núcleo Arm1176jzf-S De 700mhz Gpu Broadcom Videocore Iv 512 Mb Ram 2 Portas Usb2.0; Saída De Vídeo Via Composite ( Pal E Ntsc), Hdmi Ou Raw Lcd ( Dsi); Saída De Áudio Via Conector De 3,5mm Ou Audio Sobre Hdmi Armazenamento: Sd/Mmc/Sdio Ethernet 10/100 ( Rj45); Periféricos De Baixo Nível: 8 X Gpio Uart I2c Bus Spi Bus +3.3v +5v; Terra Alimentação Necessária: 5v, 700 Ma Via Microusb Ou Gpio Encabeçamento Suporta Debian Gnu/Linux, Fedora, Arch Linux, Risc Os And Outros Sistemas Operacionais.									
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	2					
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS		4					
<b>8</b>	<b>529900000924</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>32</b>	<b>37</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>KIT DE FERRAMENTAS DE ELETRÔNICA</b>									
ESTAÇÃO DE SOLDA DE 50W SOLDER TIP TINNER - PRODUTO PARA MANTER FERRO DE SOLDA LIVRE DE OXIDAÇÃO MULTÍMETRO DIGITAL LENTE DE AUMENTO COM ILUMINAÇÃO BISTURI FLUXO DE SOLDA - SOLÚVEL EM ÁGUA DESCASCADOR DE FIOS ATÉ 30AWG ALICATES DE CORTE DIAGONAL MINI CHAVE DE FENDA SPARKFUN PINÇA CURVA FIO 22AWG PRETO FIO 22AWG VERMELHO FIO WIRE WRAP PRETO MALHA DE COBRE									
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG	1					
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS		4					
<b>9</b>	<b>520800000932</b>	<b>UNIDADE --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>KIT DE FPGA TIPO 1 – KIT EDUCACIONAL DE0-NANO</b>									
Características Gerais: o DE0-NANO apresenta uma nova plataforma de desenvolvimento FPGA adequado para projetos tais como robôs e projetos portáteis. O DE0 - NANO possui uma coleção de interfaces incluindo dois headers externos GPIO que permitem a extensão de seus projetos além de sua DE0-NANO, a placa possui memória SDRAM e EEPROM,LEDS e PUSH-BUTTONS. As vantagens do DE0-NANO incluem seu tamanho e peso, bem como sua capacidade de ser configurado sem a necessidade de hardware. Além disso é ideal para designs móveis e portáteis.									

**LISTA DOS ITENS DO PROCESSO**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. UFERSA	Quant. Participantes	Quant. Total	Preço Unit.	Total
243/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		2				
1285/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>10</b>	<b>529900000911</b>	<b>UNID</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>17</b>	<b>--</b>
	<b>KIT DIDÁTICO DE MÉDIA DENSIDADE PARA PRÁTICA COM FPGA DA ALTERA</b>								
	TERASIC ALTERA DE2-115 DEVELOPMENT AND EDUCATION BOARD. KIT DE DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS FPGA BASEADO EM DISPOSITIVO ALTERA CYCLONE IV EP4CE115 CONTENDO: 114480 ELEMENTOS LÓGICOS, 3888 KBITS DE MEMÓRIA EMBUTIDA, 266 MULTIPLICADORES 18 X 18, 4 PLLS DE PROPÓSITO GERAL, 528 VIAS DE I/O. O KIT POSSUI CIRCUITO USB-BLASTER, SUPORTE A CONFIGURAÇÃO JTAG E AS, 128MB (32MB X 32 BITS) DE MEMÓRIA SDRAM, 2MB (1MB X 16 BITS) DE MEMÓRIA SRAM, 8MB (4MB X 16 BITS) DE MEMÓRIA FLASH E 32KBIT DE MEMÓRIA EEPROM, 18 CHAVES E 4 PUSH-BUTTONS, 18 LEDS VERMELHOS E 9 VERDES, 8 DISPLAYS DE 7 SEGMENTOS, DISPLAY LCD 16X2, 3 ENTRADAS DE OSCILADORES DE CLOCK DE 50MHZ, CONECTORES SMA, 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET, SUPORTE A INTERFACES USB 2.0 MODOS HOST E DEVICE CONTROLLER COM DRIVERS PARA COMPUTADORES PC, PORTA DE EXPANSÃO DE 40 PINOS COM TENSÕES CONFIGURÁVEIS DE 3.3V/2.5V/1.8V/1.5V, CONECTOR DE SAÍDA VGA, CONECTOR SERIAL DB-9, CONECTOR PS/2, MÓDULO RECEPTOR INFRAVERMELHO, COM CONECTOR DE EXPANSÃO PADRÃO HSMC, SOFTWARE DE OPERAÇÃO COM DRIVERS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB.								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>11</b>	<b>523500000293</b>	<b>UNID</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>--</b>
	<b>KIT FPGA XILIX SPARTAN 3E DEVELOPMENT BOARD (STARTER BOARD)</b>								
	KIT DE DESENVOLVIMENTO PPGA XILINX. ESPECIFICAÇÕES: XILINX FPGA XC3S500E; XILINX XCF04 PLATAFORMA FLASH PARA ARMAZENAR CONFIGURAÇÕES; 32MB DE SDRAM DDR MICRON; STRATAFLASH NUMONYX 16MB; 2MB ST MICROELECTRONICS FLASH SERIAL; FONTES DE ALIMENTAÇÃO TEXAS INSTRUMENTS TPS75003 GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIPLE-IC; SMSC ETHERNET PHY LAN83C185								
244/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1283/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			3				
<b>12</b>	<b>529900000915</b>	<b>UNID</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>--</b>
	<b>MODULO CAMERA 5MP HD PARA RASPEBERRY PI</b>								
	ADD-ON BRD CAMERA MÓDULO RASPBERRY PI; PARA USO COM PLACA RASPBERRY PI ; CARACTERÍSTICAS: LENTES DE FOCO FIXO DE VÍDEO 1080P30 TAMANHO PEQUENO CSI INTERFACE DE 5 MEGAPIXELS								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>13</b>	<b>529900000914</b>	<b>UNID</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	<b>--</b>
	<b>MODULO WI FI VIA USB PARA RASPBERRY PI</b>								
	MÓDULO WIFI USB PARA RASPBERRY PI. DESCRIÇÃO: INTERFACE USB 2.0 PARA O PADRÃO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO IEEE 802.11N; COMPATIVEL COM IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA DE 2.4 ATÉ 2.4835 GHZ								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		2				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>14</b>	<b>523500000292</b>	<b>UNID</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>4</b>	<b>23</b>	<b>27</b>	<b>--</b>
	<b>NOTEBOOK PARA PROCESSAMENTO E SIMULAÇÃO</b>								
	A MÁQUINA DEVE OBRIGATORIAMENTE TER PLACA DE VÍDEO DO TIPO NVIDIA GEFORCE QUE UTILIZA A BIBLIOTECA DE PROGRAMAÇÃO CUDA, QUE PERMITE CRIAR E EXECUTAR PROGRAMAS VERDADEIRAMENTE PARALELOS. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-3537U (2 GHZ COM TURBO BOOST ATÉ 3.10 GHZ); MEMÓRIA CACHE DO PROCESSADOR 4MB (L3); CLOCK (GHZ) DO PROCESSADOR 2 GHZ COM TURBO BOOST ATÉ 3.10 GHZ; MEMÓRIA RAM 6 GB DDR3L SDRAM; HD (CAPACIDADE E TIPO) 750 GB COM HDD PROTECTION; PLACA DE REDE/CONEXÃO LAN: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T; PLACA DE VÍDEO: INTEL® HD GRAPHICS 4000 INTEGRADA E NVIDIA® GEFORCE® GT 735M DEDICADA; MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO: 1 GB; TECNOLOGIA WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N; TECNOLOGIA BLUETOOTH: BLUETOOTH® STANDARD VER. 4.0 + HS; PLACA DE SOM INTEL® HIGH DEFINITION AUDIO; MOUSE MULTI TOUCHPAD; TECLADO ISOLADO PORTUGUÊS QWERTY ILUMINADO; LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD; TELA DE NO MÁXIMO 14" LED HD DO TIPO TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS								

**LISTA DOS ITENS DO PROCESSO**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. UFERSA	Quant. Participantes	Quant. Total	Preço Unit.	Total
	8 PRO - 64 BIT; SIMILAR AO MODELO SONY FIT 14 - SVF14A17PBS.								
244/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1283/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			3				
<b>15</b>	<b>301700000136</b>	<b>UNIDADE --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>6</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>PLACA ARDUINO MEGA 2560 R3</b>								
	PLACA MICROCONTROLADORA BASEADA NO ATMEGA2560, COM 54 ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS (14 SAÍDAS PWM), 16 ENTRADAS ANALÓGICAS, 256KB DE MEMÓRIA FLASH, 16MHZ DE CLOCK, BASEADA EM ARDUINO.								
267/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		2				
1286/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>16</b>	<b>529900000920</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>27</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>SHIELD GPS PARA ARDUINO</b>								
	SHIELD GPS PARA ARDUINO COM MÓDULO EM-406. CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO DE SHIELD ARDUINO PADRÃO - ÁREA DE PROTOTIPAGEM - SINAL SERIAL GPS E PPS EM SAÍDAS ADICIONAIS - BOTÃO DE RESET DO ARDUINO - CHAVE DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO SERIAL DLINE/UART - CHAVE ON/OFF PARA ALIMENTAR O MÓDULO GPS O KIT INCLUI: - 1X SHIELD GPS (PCB) - 1X MÓDULO GPS EM406 - 2X CONECTOR EMPILHÁVEL DE 6 PINOS - 2X CONECTOR EMPILHÁVEL DE 8 PINOS								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>17</b>	<b>529900000919</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>27</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>SHIELD LCD PARA ARDUINO</b>								
	SHIELD LCD TOUCHSCREEN 3.2". CARACTERÍSTICAS: MÓDULO DISPLAY ULCD-32-PTU COM TOQUE RESISTIVO; SHIELD ADAPTADOR 4D; CABO DE 5 VIAS (NÃO É O CABO DE PROGRAMAÇÃO); MÓDULO ALIMENTADO DIRETAMENTE PELO REGULADOR DE 5V DO ARDUINO; COMANDOS SERIAIS A PARTIR DO ARDUINO; BIBLIOTECA ARDUINO								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>18</b>	<b>529900000922</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>30</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>SHIELD MICROSD PARA ARDUINO</b>								
	SHIELD ARDUINO PARA COMUNICAÇÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO MICROSD E O ARDUÍNO. A COMUNICAÇÃO COM O CARTÃO MICROSD É FEITA POR MEIO DE UMA INTERFACE SPI. OS PINOS SCK, DI E DO SÃO CONECTADOS AOS PINOS PADRÃO DE COMUNICAÇÃO SDI DO ATMEGA168/328 (PINOS DIGITAIS DE 11 A 13), ENQUANTO O PINO CS É CONECTADO AO PINO D8. ESTE SHIELD TAMBÉM INCLUI UMA GRANDE ÁREA DE PROTOTIPAGEM COM UMA GRADE DE FUROS DE 13X12 0,1". ESTE SHIELD VEM COM UM SOQUETE PARA CARTÕES MICROSD, LED VERMELHO INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO E BOTÃO DE RESET, MAS NÃO VEM COM AS BARRAS DE PINOS INSTALADAS.								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		2				
278/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>19</b>	<b>529900000923</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>23</b>	<b>28</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>SHIELD MP3 PLAYER PARA ARDUINO</b>								
	SHIELD MP3 PLAYER PARA ARDUINO COM CI DECODIFICADOR DE ÁUDIO VS1053B. CAPAZ DE DECODIFICAR ÁUDIOS EM FORMATO OGG VORBIS, MP3, AAC, WMA, MIDI A PARTIR DE ARQUIVOS ARMAZENADOS NO CARTÃO SD								
245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				
<b>20</b>	<b>529900000921</b>	<b>UNID --</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5</b>	<b>23</b>	<b>28</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
	<b>SHIELD RECONHECIMENTO DE VOZ PARA ARDUINO</b>								
	SHIELD EASYVR - RECONHECIMENTO DE VOZ PARA ARDUINO. CARACTERÍSTICAS: UMA SÉRIE DE COMANDOS INDEPENDENTES (SI) PRONTOS PARA COMANDOS BÁSICOS (EM INGLÊS, ITALIANO, JAPONÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E FRANCÊS). SUPORTA ATÉ 32 COMANDOS PRINCIPAIS (SD) EM QUALQUER								

**LISTA DOS ITENS DO PROCESSO**

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. UFERSA	Quant. Participantes	Quant. Total	Preço Unit.	Total
------	-----------------------	-------	-------	----------	------------------	-------------------------	-----------------	----------------	-------

LINGUAGEM, BEM COMO SENHAS VIA VOZ. FÁCIL DE USAR E POSSUI INTERFACE GRÁFICA SIMPLES. O MÓDULO PODE SER USADO E ACESSADO VIA INTERFACE UART (TENSÃO DE OPERAÇÃO: DE 3,3V A 5V). PROTOCOLO SERIAL SIMPLES E ROBUSTO PARA ACESSAR E PROGRAMAR O MÓDULO. CONECTOR PARA ENTRADA DE MICROFONE. SAÍDA DE ÁUDIO QUE SUPORTA ALTO FALANTES DE 8OHM. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. ACESSO AOS PINOS DE ENTRADA E SAÍDA DO EASYVR. LED PROGRAMÁVEL MOSTRA O FEEDBACK DURANTE O USO. BIBLIOTECAS PARA ARDUINO DISPONÍVEIS. VOCÊ PODE FAZER SEUS SONS UTILIZANDO A FERRAMENTA SENSORY QUICKSYNTHESIS4 O NOVO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INCLUI UM COMANDO PARA PROCESSAR E BAIXAR SONS PERSONALIZADOS DIMENSÕES: 45 X 24 MM

245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				

---

<b>21 529900000918</b>	<b>UNID</b>	--	--	--	<b>6</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	--	--
------------------------	-------------	----	----	----	----------	-----------	-----------	----	----

**SHIELD WIFI PARA ARDUINO**

SHIELD WIFI PARA ARDUINO. DESCRIÇÃO: INCORPORA MÓDULO WIFLY RN-XV DA ROVING NETWORKS; PADRÃO DE COMUNICAÇÃO 802.11 B/G; UTILIZA OS PINOS DIGITAIS 4 E 5 DO ARDUINO PARA COMUNICAÇÃO SERIAL COM O MÓDULO; A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO É FEITA ATRAVÉS DO PINO DE 3,3V DA PLACA DO ARDUINO; ISPONIBILIZA OS PINOS DO MÓDULO EM DOIS BARRAMENTOS LATERAIS, FACILITANDO APLICAÇÕES QUE POSSAM UTILIZAR OS PINOS DE I/O DO MÓDULO; CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2-PSK;

245/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		2				
1281/2014	1101380402	SETOR DE COMPRAS			4				

---

<b>22 301700000153</b>		--	--	--	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	--	--
------------------------	--	----	----	----	----------	----------	----------	----	----

**SIGMA PLOT 12**

SOFTWARE COM PLATAFORMA WINDOWS O SIGMAPLOT. PERMITE A RÁPIDA CRIAÇÃO DE GRÁFICOS. POSSUI FÁCIL DATA VISUALIZATION MAIS DE 100 2-D E TIPOS DE GRÁFICOS 3-D. ESSE SOFTWARE PERMITE: A PERSONALIZAÇÃO DE CADA DETALHE DE SUAS CARTAS E GRÁFICOS; TRAÇAR SEUS DADOS DE MODELOS GRÁFICO EXISTENTE; PUBLICAR DIAGRAMAS E GRÁFICOS EM QUALQUER LUGAR; O COMPARTILHAMENTO DE GRÁFICOS DE ALTA QUALIDADE NA WEB; ENTREGA AS FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE DADOS NECESSÁRIAS PARA TIRAR CONCLUSÕES SÓLIDAS DA ANÁLISE DE DADOS. CARACTERÍSTICAS: A ANÁLISE ESTATÍSTICA GLOBAL CURVE FITTING DINÂMICO CURVE FITTING CONSULTIVO STATISTICAL ANALYSIS PADRÃO CURVES MACRO MELHORADO 3D GRAPH PERSONALIZAÇÃO COMPARTILHAR SEUS DADOS ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE QUICK TRANSFORMA PLANILHAS PRÉ-FORMATADOS NOVOS RECURSOS DE PLANILHA PUBLICAR SEUS GRÁFICOS E GRÁFICOS EM QUALQUER LUGAR NOTEBOOK FUNCIONALIDADE DE IMPORTAÇÃO / EXPORTAÇÃO DE RECURSOS DO SIGMAPLOT AUTOMATIZAR TAREFAS DE ROTINA E COMPLEXO SYMBOL TIPOS SIGMAPLOT RELATÓRIO EDITOR DE LAYOUT DE PÁGINA E OPÇÕES DE ANOTAÇÃO SIGMAPLOT TEM UMA VASTA ESTATÍSTICOS RECURSOS FEATURESTHE ANÁLISE DOS MAIS VELHOS. REGRESSÃO ASSISTENTE DEMING CORRELAÇÃO DE PEARSON MOMENT PRODUTOS SPEARMAN ORDEM DE SOBREVIVÊNCIA KAPLAN-MEIER COX REGRESSSION SIGMAPLOT SISTEMA, REQUIREMENTOSHARDWARE: WINDOWS 7 E WINDOWS VISTA: 1 GHZ 32-BIT (X86) OU 64-BIT (X64) 1 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA 115 MB DE ESPAÇO DE DISCO DISPONÍVEL CD-ROM 800X600 SVGA/256 EXIBIÇÃO DE CORES OU MELHOR INTERNET EXPLORER VERSÃO 6 OU SUPERIOR WINDOWS XP: 500 MEGAHERTZ (MHZ) PROCESSADOR 256 MB DE MEMÓRIA DE SISTEMA 115 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO CD-ROM 800X600 SVGA/256 EXIBIÇÃO DE CORES OU MELHOR INTERNET EXPLORER VERSÃO 6 OU MELHOR SOFTWARE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, INTERNET EXPLORER 6 OU SUPERIOR; OFFICE 2003 OU SUPERIOR (COLAR PARA POWERPOINT SLIDE, INSERIR GRÁFICOS NO WORD E OUTROS MACROS).

368/2014	11010304	DIVISÃO DE PROJETOS	UFERSA - PROPPG		1				
----------	----------	---------------------	-----------------	--	---	--	--	--	--

### ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de xxxxxxxx, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº. 980, de 14 de julho de 2014, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº. 33/2014, que objetiva à **aquisição de equipamentos de informática e softwares, para atender às necessidades e demandas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013.

Art. 1º - A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

a) Convocar os licitantes vencedores para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

a1) No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão.

b1) Após a emissão da nota de empenho, o fornecedor com preço registrado em Ata será convocado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

b2) A Nota de Empenho poderá ser encaminhada para o endereço de e-mail informado. Caso o detentor da Ata não se manifeste até o segundo dia útil após o recebimento do e-mail, a Nota de Empenho será considerada recebida e aceita pelo detentor da Ata.

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Efetuar o pagamento referente à aquisição dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, declarados em dias consecutivos, contados após o recebimento dos mesmos e atesto da respectiva nota fiscal.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial, designada através da portaria UFERSA/GAB Nº 980/2013, de 14 de julho de 2014.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e encaminhar para a Pró-Reitoria de Administração, aos cuidados da Comissão Especial de Registro de Preços da UFERSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ata de Registro de Preços.
- b) Efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços
- c) Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada e registrados na Ata de Registro de Preços.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, referentes aos materiais fornecidos, com base na ARP, exonerando a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente registro de preços é de doze meses contados a partir da data de homologação, não sendo permitido sua prorrogação em nenhuma hipótese.

Art. 4º - O preço registrado, o quantitativo, o fornecedor e as especificações dos materiais objeto deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

<b>Empresa</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>CNPJ</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Preço unitário</b>
XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site da UFERSA (Internet), durante a vigência da presente ata.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será realizado através de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, declarados em dias consecutivos, contados após o recebimento dos materiais e atesto da respectiva nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente(s);
- b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão Especial, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.**

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

Art. 10. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções,

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 05% (cinco por cento) caso da licitante/Adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela beneficiária da Ata de Registro de Preços ou contratada sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar - resguardados os procedimentos administrativos legais pertinentes, observando-se preceitos legais vigentes e assegurando ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o usufruto do contraditório e ampla defesa:

**a)** Multa, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada, em especial quando a Contratada não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto ou quando impedir ou dificultar os trabalhos de Fiscalização.

**b)** Multa de mora, ao percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, pelo atraso de até 30 (trinta) dias na execução do objeto.

**c)** Multa de mora, ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso na execução do objeto.

**d)** Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da execução do objeto desta licitação, pelo inadimplemento a partir do 60º (sexagésimo) dia, caracterizando inexecução total da parcela em questão.

IV - Para o cálculo da multa de mora será aplicada a seguinte fórmula:

$$M = C \times T \times F$$

Sendo:

M = valor correspondente da multa pelo atraso na execução do objeto;

C = valor total da contratação;

T = número de dias em atraso na execução do objeto; e

F = fator de multa por atraso correspondente ao número de dias atrasados na execução do objeto.

V - A multa deverá ser recolhida à Universidade Federal Rural do Semi-Árido no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial que a impuser.

VI - Comprovando-se o não recolhimento da multa no prazo pertinente, será promovido o desconto da parcela mediante retenção sobre Faturas pendentes de pagamento ou, como recurso extremo, promovida a cobrança por via judicial e/ou inscrição na Dívida Ativa da União.

Todas as multas aplicadas poderão ser cumulativas, inclusive com a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Art. 13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Comissão Especial,

\_\_\_\_\_  
Felipe Mendonça Gurgel Bandeira

\_\_\_\_\_  
Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho

\_\_\_\_\_  
Ana Carla Geminiano Gonçalves

**EMPRESA**

Razão social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do responsável

## ANEXO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Após análise das Requisições Eletrônicas nº 245/2014, 244/2014, 367/2014, 278/2014, 243/2014, 267/2014, 368/2014, da Divisão de Projetos/PROPPG, e 1281/2014, 1283/2014, 1284/2014, 1285/2014, 1286/2014, do Setor de Compras e termo de referência nº 26/2014 elaborado pelo Setor de Compras - SECOMP, para aquisição de equipamentos de informática e *softwares*, faço saber através deste, que considero tal aquisição, oportuna e conveniente para a UFERSA, pois visa atender à demanda da instituição. Considerando ainda a delegação de poderes outorgados pelo reitor da UFERSA, através da Portaria UFERSA/GAB 1567/2012, de 28/12/2012; Considerando-se a disponibilidade de recursos; **autorizo a realização do respectivo processo na forma de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços (SRP), nos termos da Lei 8.666 de 1993.**

**Jorge Luiz de Oliveria Cunha**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria UFERSA/GAB 56/2013

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Ratifico a decisão para realização do Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços (SRP), aprovo termo de referência, minuta de edital e minuta ARP, nos moldes da **LEI Nº. 8.666/93.**

**José de Arimatea de Matos**  
Reitor da UFERSA

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014